



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

DISPENSA: Nº 12/2024

PROCESSO: Nº 23/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG** inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, constando os seguintes serviços:

- a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, objeto deste Instrumento, observando as necessidades básicas do Contratante e a legislação pertinente, especialmente, a legislação do Município de Aiuruoca- MG;
- b) Orientar funcionários do Contratante, em conformidade com os preceitos legais, nas rotinas diárias e mensais inerentes à área da Contabilidade Pública e Finanças Públicas, bem como, em assuntos assemelhados;
- c) Elaborar prestação de contas mensal e anual, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), bem como DIRF, RAIS, e DCTF;
- d) Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- e) Dar suporte na elaboração de informações contábeis a órgãos de controle governamentais;
- f) Auxiliar na conferência e análise dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária do Município de Aiuruoca – MG;
- g) Auxiliar na análise de leis e decretos de caráter financeiro e orçamentário;
- h) Realizar acompanhamento das atividades e rotinas relacionadas à contabilidade e finanças públicas.
- i) Responder tecnicamente pelos serviços executados.
- j) Auxiliar na elaboração da Folha de Pagamento e envio dos eventos do e-Social.
- k) Os serviços serão prestados em visitas presenciais quando necessário, com disponibilidade para atendimento on-line, no horário comercial, sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ATÉ ÀS 10:00hs
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 13 DE DEZEMBRO 2024, ÀS 11hs, RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA.

Aiuruoca, 09 de dezembro de 2024.

Alexandre Gutierrez
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 12/2024

DISPENSA: N° 12/2024

PROCESSO: N° 23/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ATÉ ÀS 10:00hs
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 13 DE DEZEMBRO 2024, ÀS 11hs, RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, N° 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, N° 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

2-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, objeto deste Instrumento, observando as necessidades básicas do Contratante e a legislação pertinente, especialmente, a legislação do Município de Aiuruoca- MG;
- Orientar funcionários do Contratante, em conformidade com os preceitos legais, nas rotinas diárias e mensais inerentes à área da Contabilidade Pública e Finanças Públicas, bem como, em assuntos semelhantes;
- Elaborar prestação de contas mensal e anual, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), bem como DIRF, RAIS, e DCTF;

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal , para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- e) Dar suporte na elaboração de informações contábeis a órgãos de controle governamentais;
- f) Auxiliar na conferência e análise dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária do Município de Aiuruoca – MG;
- g) Auxiliar na análise de leis e decretos de caráter financeiro e orçamentário;
- h) Realizar acompanhamento das atividades e rotinas relacionadas à contabilidade e finanças públicas.
- i) Responder tecnicamente pelos serviços executados.
- j) Auxiliar na elaboração da Folha de Pagamento e envio dos eventos do e-Social.
- k) Os serviços serão prestados em visitas presenciais quando necessário, com disponibilidade para atendimento on-line, no horário comercial, sempre que necessário.

3– JUSTIFICATIVA

Justifica-se:

A Câmara Municipal de Aiuruoca necessita de serviços técnicos especializados na área contábil e financeira para assegurar a correta execução das atividades administrativas e a adequada gestão dos recursos públicos. Essa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Cumprimento das Normas Legais e Regulatórias:**

A gestão contábil e financeira da Câmara Municipal deve obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pela Constituição Federal e pelos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A complexidade das exigências legais torna indispensável o suporte de profissionais especializados.

2. **Especialização Técnica:**

A execução de atividades contábeis e financeiras, como elaboração de balancetes, prestação de contas, planejamento orçamentário e acompanhamento de despesas, exige conhecimentos técnicos específicos e atualizados, que nem sempre estão disponíveis na equipe interna da Câmara.

3. **Eficiência Administrativa:**

Contar com profissionais qualificados permitirá à Câmara Municipal otimizar processos internos, garantir a transparência na gestão pública e oferecer maior agilidade no atendimento às demandas administrativas e legislativas.

4. **Atendimento ao Interesse Público:**

A contratação de serviços técnicos garantirá uma gestão financeira responsável e transparente, que é essencial para manter a confiança da população na administração pública e para a execução de políticas que beneficiem diretamente os munícipes.

5. **Limitações de Recursos Humanos:**

A estrutura da Câmara pode não dispor de servidores capacitados ou em número suficiente para realizar todas as funções contábeis e financeiras exigidas, o que torna a contratação uma medida necessária e eficiente para suprir essa lacuna.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6. Atualização Contínua:

As normativas contábeis e financeiras estão em constante atualização, e profissionais especializados possuem maior capacidade de acompanhar essas mudanças e aplicá-las corretamente.

Portanto, a contratação de serviços técnicos contábeis e financeiros é uma medida estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento administrativo, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o pleno cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Aiuruoca.

As despesas correspondentes à contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação para prestação de serviços.

MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.124.0001.2.0007

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor estimado

R\$ 41.280,00(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

As cotações foram realizadas entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2024.

5- DA PROPOSTA

5.1. Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024**.

- 5.2.1.** Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG situada a Rua Doutor Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37450-000, até 13/12/2024 às 10:00h;
- 5.2.2.** Na forma eletrônica via e-mail: secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br, até 13/12/2024 às 10:00h.

5.3. Do julgamento da proposta

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, caso haja empate, será adotado os critérios do Art. 60 da Lei Federal de nº14.133/2021.

5.3.2. Serão também aplicados neste certame de contratação direta a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, para ME e ou EPP.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6- DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei Federal de nº 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital);

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

7.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Aiuruoca, 09 de dezembro de 2024.
Alexandre Gutierrez
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Exigência do Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 23/2024

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Licitação pelo menor preço global

2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, objeto deste Instrumento, observando as necessidades básicas do Contratante e a legislação pertinente, especialmente, a legislação do Município de Aiuruoca- MG;
- b) Orientar funcionários do Contratante, em conformidade com os preceitos legais, nas rotinas diárias e mensais inerentes à área da Contabilidade Pública e Finanças Públicas, bem como, em assuntos semelhantes;
- c) Elaborar prestação de contas mensal e anual, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), bem como DIRF, RAIS, e DCTF;
- d) Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- e) Dar suporte na elaboração de informações contábeis a órgãos de controle governamentais;
- f) Auxiliar na conferência e análise dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária do Município de Aiuruoca – MG;
- g) Auxiliar na análise de leis e decretos de caráter financeiro e orçamentário;
- h) Realizar acompanhamento das atividades e rotinas relacionadas à contabilidade e finanças públicas.
- i) Responder tecnicamente pelos serviços executados.
- j) Auxiliar na elaboração da Folha de Pagamento e envio dos eventos do e-Social.
- k) Os serviços serão prestados em visitas presenciais quando necessário, com disponibilidade para atendimento on-line, no horário comercial, sempre que necessário.



3 – PAGAMENTO

3.1. Forma de pagamento

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal., por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da Câmara.

3.2. Retenção de Pagamento

3.2.1. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.2.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.2.4. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

5- DA MODALIDADE:

A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em Lei Federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto Federal de nº 11.871/2023, que passou o valor da dispensa para:

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)
---------------------------	---

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

6.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência;

6.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 6.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 6.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.8. Paralisar, por determinação da Câmara, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 6.9. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.10. Não havendo a prestação dos serviços pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;
- 6.11. As despesas relacionadas à prestação dos serviços tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, em - cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- 7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;



8 – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalizar os serviços prestados e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Danilla de Cassia Luz
- b) **Suplente:** Valdilene Aparecida Silva

8.1. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 8.1.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição dos serviços prestados, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1;
- 8.1.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita prestação dos serviços em todos os seus termos e condições;
- 8.1.4. Verificada alguma irregularidade na prestação dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



10 – DA PROPOSTA

10.1. Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

10.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024**.

10.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG situada a Rua Doutor Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37450-000, **até 13/12/2024 às 10:00h;**

10.2.2. Na forma eletrônica: secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br, **até 13/12/2024 às 10:00h.**

10.3. Do julgamento da proposta

10.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.4. Da aceitabilidade da proposta

10.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

10.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

10.4.5. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.5. Assinatura do Contrato

10.5.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação dos serviços dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de desclassificação e serem convocados demais remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6. Prazo do CONTRATO

10.6.1. Posterior Homologado este certame a empresa vencedora terá o prazo de até 5 dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e serem convocados demais licitantes na ordem remanescente.

11- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços técnicos de contabilidade para a Câmara Municipal de Aiuruoca é essencial para garantir a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as exigências legais e normativas. Esses serviços são fundamentais para assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como para atender às auditorias e prestações de contas junto aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas. Além disso, a expertise técnica contribui para o planejamento financeiro estratégico, reduzindo riscos de inconsistências fiscais e promovendo a regularidade administrativa.

Aiuruoca/MG, 09 de dezembro de 2024.

Alexandre Gutierrez
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE E CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, objeto deste Instrumento, observando as necessidades básicas do Contratante e a legislação pertinente, especialmente, a legislação do Município de Aiuruoca- MG;
- Orientar funcionários do Contratante, em conformidade com os preceitos legais, nas rotinas diárias e mensais inerentes à área da Contabilidade Pública e Finanças Públicas, bem como, em assuntos semelhantes;
- Elaborar prestação de contas mensal e anual, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), bem como DIRF, RAIS, e DCTF;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- Dar suporte na elaboração de informações contábeis a órgãos de controle governamentais;
- Auxiliar na conferência e análise dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária do Município de Aiuruoca – MG;
- Auxiliar na análise de leis e decretos de caráter financeiro e orçamentário;
- Realizar acompanhamento das atividades e rotinas relacionadas à contabilidade e finanças públicas.
- Responder tecnicamente pelos serviços executados.
- Auxiliar na elaboração da Folha de Pagamento e envio dos eventos do e-Social.
- Os serviços serão prestados em visitas presenciais quando necessário, com disponibilidade para atendimento on-line, no horário comercial, sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA	SERVIÇO	R\$

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Representante Legal do Proponente

Carimbo com CNPJ

LOCAL E DATA



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. PROCESSO: Nº 23/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA
Representante legal do proponente.

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

DISPENSA: Nº 12/2024

PROCESSO: Nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG

CONTRATADA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Doutor Antônio Guimarães, Nº 62, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 03.003.840/0001-04 neste ato representado por sua Presidente Senhora-----, portadora do C.P.F. nº-----, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, sediada na -----, no Município de -----, Estado de -----, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr(a)-----, portador(a) CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato administrativo, em face do resultado do Processo de Licitação de nº----/2024, Dispensa de nº-----/2024 que se regerá pela Lei Federal de nº 14.133/21, bem como o Edital referido, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.(-----), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, atendidas as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2.A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1. As despesas correspondentes à execução deste instrumento contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação para prestação de serviços.

MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.124.0001.2.0007

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO

3.1. O adjudicatário deverá assinar este contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados se dará no início da assinatura do contrato até 02/01/2026 podendo ser alterado de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os preços para prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira deste objeto é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal., por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da Câmara.

5.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Não será permitido reajuste de valores neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços descrito do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.11. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

8.12. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.13. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;



9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para a rescisão deste instrumento, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório este instrumento.

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste instrumento.

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, nas formas legais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.2. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente instrumento correrão por conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados para fiscalizar os serviços prestados e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

c) **Titular:** Danilla de Cassia Luz

d) **Suplente:** Valdilene Aparecida Silva

15.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

15.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do serviço prestado, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na prestação de serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

15.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

15.2.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Aiuruoca/MG, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CNPJ
(NOME)
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO :
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
ASSESSOR JURÍDICO